UBIRATÃ
PREFEITURA

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 03
LICITAÇÕES

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

## 2. OBJETO

FORNECIMENTO E EXECUÇAO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KFA - 3X300 A)

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-61.368,16

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0503 | 10960 | 449051010300 | CRECHES | 104 | 61.318,16 |

Ubiratã – Paraná, 09 de maio de 2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº: 001/2021

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 11 / 05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| SIM | NÃO |
| X | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|---|---|
| SIM | NÃO |
| De acordo com a programação financeira | |

Cristiane Fátima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 11 / 05 /2022

Hora: 10:30

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 02
LICITAÇÕES

# ANEXO I
# COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 206/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA - 3X300 A).

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária para realizar o as instalações elétricas, para entrada de energia da Super Creche Proinfância tipo I. Por conta da crescente demanda de energia elétrica se faz necessário a contratação de uma empresa para fornecimento e execução de entrada de energia padrão Copel.

## 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-61.318,16

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0503 | 10960 | 449051010300 | CRECHES | 104 | 61.318,16 |

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 6 meses, sendo 2 meses de execução do objeto.

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri

6.2. Fiscal do Contrato: Andreia Brunieri da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andrea Marcia de Souza

6.4 Fical da Obra: Eduardo Felipe Manfé

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 03

## 7. DOS PRAZOS

7.1 Após a assinatura do contrato, a qualquer momento poderá ser emitida a ORDEM DE SERVIÇO, tendo então a contratada 5 (cinco) dias para iniciar a obra após a emissão.

7.2 A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57,§1º da Lei 8.666/93.

7.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5 Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A obra deverá ser executada na Super Creche Proinfância tipo I, localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42006 | 1 | 1 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA - 3X300 A). | 1 | gb | 61.318,1600 | 61.318,1600 |

8.2 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 04
LICITAÇÕES

ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrandoem relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 05

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 06
LICITAÇÕES

## 11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.4.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.4.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

11.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento só será realizado após ligação e funcionamento da rede da copel, e ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 15. REAJUSTE

14.1 Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

Ubiratã, 09 de maio de 2022.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

**Assunto:** PEDIDO LICITAÇÃO 206
**De:** Ubiratã Engenharia <engenharia@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 17/05/2022 09:43
**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

conforme conversado favor alterar o prazo de execução para 30 dias.

Eduardo.

**Assunto:** REQUISIÇÃO 206/2022 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I. - RETIFICADO
**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 19/05/2022 11:38
**Para:** engenharia@ubirata.pr.gov.br

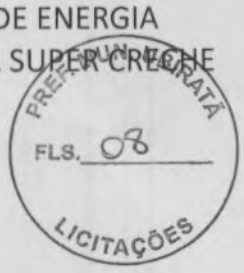


Bom dia

Conforme conversa anterior pode confirmar se solicitação de FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I, considerando o valor de execução, será utilizado o balanço patrimonial ou a declaração de Falência? Terá garantia de execução?

A obra terá memorial descritivo e cronograma físico - financeiro? Uma vez que o termo de referência encaminhado no item 8. das condições de execução e o item 8.2, exige a execução da obra conforme projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo, por gentileza verificar também o item 9.1 e 9.2 das condições de recebimento.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Atenciosamente.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

**Assunto:** Re: REQUISIÇÃO 206/2022 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I. - RETIFICADO
**De:** Ubiratã Engenharia <engenharia@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 19/05/2022 14:11
**Para:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 09
LICITAÇÕES

Boa tarde,

segue resposta em verde.

Eduardo,

Em 19/05/2022 11:38, Licitação Ubiratã escreveu:

> Bom dia
>
> Conforme conversa anterior pode confirmar se solicitação de FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I, considerando o valor de execução, será utilizado o balanço patrimonial ou a declaração de Falência? Terá garantia de execução?

R: Colocar o que a lei preve para este caso.

> A obra terá memorial descritivo e cronograma físico - financeiro? Uma vez que o termo de referência encaminhado no item 8. das condições de execução e o item 8.2, exige a execução da obra conforme projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo, por gentileza verificar também o item 9.1 e 9.2 das condições de recebimento.
>
> 8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas .
>
> 9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
>
> 9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
>
> Atenciosamente.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 11
LICITAÇÕES

# DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Prefeitura Municipal de Ubirata**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conta..... = | 362 | Credito Orcamentario | 2 Vinculado |
| Orgao..... = | 05 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 05.03 | Divisao de Ensino Infantil | |
| Funcional..... = | 123650008 | Educacao | |
| Projeto/Atividade..... = | 1011000 | Reforma, ampliacao e reestruturacao da rede municipal de educacao infantil | |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| Fonte de Recursos..... = | 104 | EDUCACAO = 25% | |

Saldos de 01/05/2022 ate 11/05/2022

| | |
|---|---|
| Dotacao Inicial..... = | 10.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 300.000,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 0,00 |
| Liquidado no Periodo.... = | 0,00 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 71.746,58 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 246.376,65 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 246.376,65 |
| Pago ate o Periodo..... = | 246.376,65 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 63.623,35 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Mai/2022, 08h e 45m.

PREF. MUN. UBIRATÃ
LICITAÇÕES
Fls 13

ENGEDRUS ENGENHARIA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - DATA: 10/01/2022 - REV 02**

OBRA: SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I

ENDEREÇO: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Nº 1800 - UBIRATÃ/PR

DATA BASE DE PREÇO TABELA SINAPI SEM DESONERAÇÃO= 01/11/2021

| REFERÊNCIA | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MATERIAL UNIT. S/ BDI | M. DE OBRA UNIT. S/ BDI | BDI 24,07% | CUSTO TOTAL MATERIAL | CUSTO TOTAL M. DE OBRA | CUSTO TOTAL MATERIAL + M. DE OBRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A ENTRADA DE ENERGIA** | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 1 | 1.1 | REMOÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE (3X50 A) | UND | 1,00 | | 388,36 | 1,2407 | | 481,84 | R$ 481,84 |
| COMPOSIÇÃO 2 | 1.2 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA - 3X300 A). INCLUSO CAMINHÃO MUNCK, POSTE, ESTRUTURA DE ANCORAGEM, TRANSFORMADOR 112,5 KVA, CAIXA "H" COM BARRAMENTO, ISOLADORES, DISJUNTOR, CABLAGEM, TERMINAIS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E TODOS OS MATERAIS PARA COMPLETAR A ENTRADA DE ENERGIA. INLUSIVE CAIXA E DISJUTOR PARA A BOMBA DE INCÊNDIO. | UND | 1,00 | 30598,13 | 6098,40 | 1,2407 | 37.963,10 | 7566,28 | R$ 45.529,38 |
| | 2 | **ABRIGO EM ALVENARIA PARA ENTRADA DE ENERGIA** | | | | | | | | |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 93358 | 2.1 | ABERTURA DE VALA | M³ | 0,19 | | 86,51 | 1,2407 | | 20,39 | R$ 20,39 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 92265 | 2.2 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMAS | M² | 9,70 | 69,08 | 33,20 | 1,2407 | 831,41 | 399,51 | R$ 1.230,92 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 94975 | 2.3 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK=20MPA | M³ | 1,40 | 246,52 | 135,74 | 1,2407 | 428,20 | 235,78 | R$ 663,98 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 92761 | 2.4 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMADURA EM AÇO CA 50 | KG | 26,00 | 13,42 | 2,24 | 1,2407 | 432,76 | 72,40 | R$ 505,16 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 92768 | 2.5 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMADURA EM AÇO CA 60 | KG | 18,30 | 13,03 | 2,72 | 1,2407 | 295,93 | 61,67 | R$ 357,60 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 87473 | 2.6 | FORNECIMENTO DE ALVENARIA 3/4 | M² | 7,30 | 45,25 | 33,81 | 1,2407 | 409,83 | 306,23 | R$ 716,06 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 87794 | 2.7 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMBOÇO | M² | 14,60 | 20,05 | 20,10 | 1,2407 | 363,19 | 364,10 | R$ 727,29 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 87894 | 2.8 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO | M² | 14,60 | 1,67 | 4,88 | 1,2407 | 30,34 | 88,31 | R$ 118,65 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI COMPOSIÇÃO 88489 | 2.9 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA DUAS DEMÃOS | M² | 22,60 | 7,29 | 7,00 | 1,2407 | 204,41 | 196,28 | R$ | 400,69 |
| | 3 | CIRCUITO DE ENTRADA PARA AS BOMBAS DE INCÊNDIO | | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 4 | 3.1 | ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGO EM CALÇADA LARGURA 15 CM. | m | 7,00 | 14,60 | 14,57 | 1,2407 | 126,80 | 126,54 | R$ | 253,34 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 93358 | 3.2 | ABERTURA DE VALAS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM. LARGURA DE 30 CM, PROF. 40CM. | M³ | 1,80 | | 86,51 | 1,2407 | | 193,20 | R$ | 193,20 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 96995 | 3.3 | REATERRO MANUAL E APILOAMENTO EM VALAS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM. LARGURA DE 30 CM, PROF. 40CM | M³ | 1,80 | | 52,45 | 1,2407 | | 117,13 | R$ | 117,13 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 90440 | 3.4 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM | UND | 2,00 | | 106,26 | 1,2407 | | 263,67 | R$ | 263,67 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 92986 | 3.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL PVC 750V 70 ºC # 35MM² | M | 105,00 | 32,40 | 3,70 | 1,2407 | 4.220,86 | 482,01 | R$ | 4.702,87 |
| COMPOSIÇÃO 5 | 3.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE COBRE NU # 16MM² | M | 35,00 | 16,17 | 0,46 | 1,2407 | 702,17 | 19,98 | R$ | 722,15 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 91860 | 3.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø 1.1/4" | M | 31,00 | 3,50 | 9,55 | 1,2407 | 134,62 | 367,31 | R$ | 501,93 |
| SINAPI COMPOSIÇÃO 83446 | 3.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, 30x30x30CM | UND | 3,00 | 53,64 | 127,60 | 1,2407 | 199,67 | 474,93 | R$ | 674,59 |
| | 4 | PORTÃO METÁLICO | | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 3 | 4.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO (0,70X2,10M) DE ACESSO PARA MEDIÇÃO. INCLUSIVE READEÇÃO NO GRADIL EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE FECHADURA TRIÂNGULO PADRÃO COPEL E PINTURA EM TINTA ESMALTE. | M² | 1,47 | 1494,04 | 226,14 | 1,2407 | 2.724,87 | 412,44 | R$ | 3.137,31 |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | TOTAL DO MATERIAL C/ BDI | | **R$ 49.068,15** |
| | | | | | | | | | TOTAL MÃO DE OBRA C/ BDI | | **R$ 12.250,00** |
| | | | | | | | | | TOTAL DO MATERIAL + MÃO DE OBRA COM BDI DE 23,54% | | **R$ 61.318,16** |

JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110

Assinado de forma digital por JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110
Dados: 2022.01.11 18:06:04 -03'00'

ENGº ELETRICISTA JEAN ELEANDRO DRUZ - CREA 76633/D

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 15
LICITAÇÕES

ENGEDRUS ENGENHARIA

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - DATA: 10/01/2022 - REV 02**

PREÇOS CONFORME A TABELA DE CUSTOS DO SINAPI + PESQUISA DE MERCADO

DATA BASE DE PREÇO TABELA SINAPI SEM DESONERAÇÃO= 01/11/2021

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | COEF. | VALOR UNIT. | TOTAL | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPOSIÇÃO 1 | REMOÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE (3X50 A). | UND | 1,00 | | **388,36** | |
| 1.1 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 22,14 | 88,56 | SINAPI COMP. 88247 |
| 1.2 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 28,68 | 114,72 | SINAPI COMP. 88264 |
| 1.3 | GUINDAUTO HIDRÁULICO | H | 1,00 | 185,08 | 185,08 | SINAPI COMP. 91634 |
| | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 2 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA - 3X300 A) | UND | 1,00 | | **36.696,53** | |
| 2.1 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 22,14 | 2.656,80 | SINAPI COMPOSIÇÃO 88247 |
| 2.2 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 28,68 | 3.441,60 | SINAPI COMPOSIÇÃO 88264 |
| 2.3 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG | H | 6,00 | 185,08 | 1.110,48 | SINAPI COMPOSIÇÃO 5928 |
| 2.4 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA, PARA CONDUTORES DE COBRE SEÇÃO #16MM² | UND | 3,00 | 18,20 | 54,60 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.5 | ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAIO P/ CORDOALHA 6.09 MM | UND | 1,00 | 4,49 | 4,49 | SINAPI INSUMO 427 |
| 2.6 | ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO 15 KV - POLIMÉRICO | UND | 3,00 | 89,60 | 268,80 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.7 | GRAMPO DE ANCORAGEM PARA RDC, PADRÃO COPEL. | UND | 3,00 | 47,00 | 141,00 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.8 | GANCHO OLHAL PARA RDC, PADRÃO COPEL. | UND | 3,00 | 17,50 | 52,50 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.9 | SAPATILHA PARA RDC | UND | 1,00 | 2,36 | 2,36 | SINAPI INSUMO 7581 |
| 2.10 | MANILHA SAPATILHA P/ RDC. | UND | 3,00 | 21,50 | 64,50 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.11 | PORCA OLHAL PARA RDC PADRÃO COPEL. | UND | 4,00 | 12,98 | 51,92 | SINAPI INSUMO 421 |
| 2.12 | PERFIL "U" PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA PADRÃO COPEL. | M | 1,00 | 190,00 | 190,00 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.13 | FIXADOR DE PERFIL "U" | UND | 1,00 | 75,80 | 75,80 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.14 | PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 300 MM | UND | 1,00 | 13,18 | 13,18 | SINAPI INSUMO 429 |
| 2.15 | ARRUELA QUADRADA | UND | 10,00 | 0,88 | 8,80 | SINAPI INSUMO 379 |
| 2.16 | PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 200MM | UND | 1,00 | 8,86 | 8,86 | SINAPI INSUMO 431 |
| 2.17 | PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 250MM | UND | 1,00 | 9,78 | 9,78 | SINAPI INSUMO 432 |
| 2.18 | FITA ELÉTRICA DE AUTO FUSÃO TIPO FA-10 - 10M | UND | 10,00 | 2,17 | 21,70 | SINAPI INSUMO 404 |
| 2.19 | PÁRA-RAIOS TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV, PARA FIXAÇÃO EM TRANSFORMADOR | UND | 3,00 | 395,58 | 1.186,74 | SINAPI INSUMO 4273 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.20 | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA - 13,8kV - 220V/127V | UND | 1,00 | 14.517,67 | 14.517,67 | SINAPI INSUMO 7619 |
| 2.21 | SUPORTE DE F.G PARA TRANSFORMADOR 150 KVA EM POSTE SEÇÃO DUPLO T | UND | 1,00 | 97,02 | 97,02 | SINAPI INSUMO 7576 |
| 2.22 | FITA DE AÇO INOXIDÁVEL FUSIMEC LARGURA 1/2", ROLO C/ 30 METROS | UND | 0,17 | 90,01 | 15,31 | SINAPI INSUMO 406 |
| 2.23 | FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FF-1. | UND | 5,00 | 0,98 | 4,90 | LOJA ELETRICA CNPJ: 17.155.342/0010-74 - FONE 43 3377 6800 CONTATO: (31) 3218 8150 WWW.LOJAELETRICA.COM.BR |
| 2.24 | POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 10,50m, TIPO B 600daN. | UND | 1,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.25 | PLACA DE CONCRETO 1000MM (ESCORA NO PÉ DO POSTE) | UND | 2,00 | 78,00 | 156,00 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| 2.26 | IDENTIFICAÇÃO DO DISJUNTOR "GERAL E OUTROS" ( PLACAQUETA ESMALTADA E REBITADA). | UND | 5,00 | 29,00 | 145,00 | LOJA ELETRICA CNPJ: 17.155.342/0010-74 - FONE 43 3377 6800 CONTATO: (31) 3218 8150 WWW.LOJAELETRICA.COM.BR |
| 2.27 | CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO Ø 3" | UND | 1,00 | 39,48 | 39,48 | SINAPI INSUMO 1102 |
| 2.28 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE CUNHA, PARA CONDUTOR DE COBRE, SEÇÃO #25MM² | UND | 1,00 | 26,30 | 26,30 | ELETROSUD / CNPJ: 00.713.384/0001-90 - FONE: (11) 49766298 - ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 2.220 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ SÃO PAULO |
| 2.29 | CONECTOR TIPO SAPATA P/ ATERRAMENTO DE QUADROS -CABO #25,0mm². | UND | 4,00 | 19,00 | 76,00 | LOJAS AMERICANAS CNPJ: 33.014.556/0001-96 - CONTATO: (21) 2206 6708 WWW.AMERICANAS.COM.BR |
| 2.30 | HASTE PARA TERRA - AÇO COBREADO Ø5/8" x 3000MM COM CONECTOR TIPO GAR | UND | 3,00 | 60,00 | 180,00 | SINAPI INSUMO 3380 |
| 2.31 | GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8'' | UND | 5,00 | 5,49 | 27,45 | SINAPI INSUMO 425 |
| 2.32 | SUPORTE PARA LEITORA, PADRÃO COPEL | UND | 1,00 | 155,00 | 155,00 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| 2.33 | CAIXA "H" CONJUGADA (1470 X 570 X 260 MM) COM DOBRADIÇAS TIPO EXTRAIVEIS PARA PROTEÇÃO, MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TC's ATÉ 300-5A, CONFORME NTC 910100. INCLUSIVE BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1" x 1/4" PARA AS FASES (DISJUNTOR GERAL) E NEUTRO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COMO ISOLADORES EM EPÓXI, ARRUELAS, PORCAS E PARAFUSOS BICROMATIZADOS | UND | 1,00 | 2.207,27 | 2.207,27 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| 2.34 | 1,5 METROS DE BARRA EM COBRE ELETROLÍTICO (1" X 1/4") PARA CAIXA "H" | KG | 2,16 | 148,31 | 320,35 | SINAPI INSUMO 12329 |
| 2.35 | ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COMO ARRUELAS, PORCAS E PARAFUSOS, DIAMETRO 5/8", BICROMATIZADOS PARA CAIXA "H". | CJ | 42,00 | 4,96 | 208,32 | SINAPI INSUMO 4331 |
| 2.36 | ISOLADORES DE EPOXI 1/4" (30-40MM), PARA OS BARRAMENTOS PARA CAIXA "H". | UND | 14,00 | 18,90 | 264,60 | ELETROTRAFO - CNPJ: 80.224.785/0001-15 FONE 43 3520 5000 CONTATO: www.eletrotrafo.com.br |
| 2.37 | QUADRO METÁLICO (300 X 300 X 200 MM) PARA INSTALAÇÃO DO DISJUNTOR DA BOMBA DE INCÊNDIO | UND | 1,00 | 195,30 | 195,30 | AMERICANAS - CNPJ: 00.776.574./0006-60 - FONE 4003 4848 - www.americanas.com.br |
| 2.38 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, 40X40X40CM | UND | 1,00 | 120,00 | 120,00 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| 2.39 | CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30X30CM | M | 3,00 | 85,00 | 255,00 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| 2.40 | CONDUTOR DE COBRE COBERTO XLPE 16 MM² 15 KV | M | 5,00 | 81,39 | 406,95 | SINAPI INSUMO 911 |
| 2.41 | CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 16MM² | KG | 0,45 | 107,18 | 48,24 | SINAPI INSUMO 38132 |
| 2.42 | CONDUTOR DE COBRE NU # 25MM² | M | 18,00 | 24,95 | 449,10 | SINAPI INSUMO 868 |
| 2.43 | CONDUTOR DE COBRE NU # 70 MM² | M | 5,00 | 67,70 | 338,50 | SINAPI INSUMO 864 |
| 2.44 | CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL EPR/XLPE 90 ºC 1KV # 120MM² | UND | 30,00 | 108,86 | 3.265,80 | SINAPI INSUMO 1017 |
| 2.45 | CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL PVC 1KV # 2,5 MM² | UND | 12,00 | 3,16 | 37,92 | SINAPI INSUMO 1022 |
| 2.46 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 300A, 25KA - CURVA C | UND | 1,00 | 1.299,89 | 1.299,89 | SINAPI INSUMO 2378 |
| 2.47 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM/NEMA TRIFÁSICO 100A, 10KA - CURVA C | UND | 1,00 | 113,49 | 113,49 | SINAPI INSUMO 2343 |
| 2.48 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3" | M | 4,00 | 40,44 | 161,76 | SINAPI INSUMO 2686 |
| 2.49 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 1.1/4" | M | 2,00 | 12,30 | 24,60 | SINAPI INSUMO 2684 |

MUN. UBIRATÃ
FLS 36
LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.50 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" | M | 6,00 | 5,91 | 35,46 | SINAPI INSUMO 2674 |
| 2.51 | CURVA 90º PVC RÍGIDO Ø 3" | UND | 1,00 | 34,82 | 34,82 | SINAPI INSUMO 1877 |
| 2.52 | CURVA 45º PVC RÍGIDO Ø 3" | UND | 2,00 | 34,82 | 69,64 | SINAPI INSUMO 1877 |
| 2.53 | CURVA 90º PVC RÍGIDO Ø 1.1/4" | UND | 1,00 | 6,93 | 6,93 | SINAPI INSUMO 1870 |
| 2.54 | CURVA 90º PVC RÍGIDO 3/4" | UND | 2,00 | 4,05 | 8,10 | SINAPI INSUMO 1879 |
| 2.55 | BUCHA E CONTRA BUCHA DE ALUMÍNIO Ø 3" | UND | 2,00 | 6,82 | 13,64 | SINAPI INSUMO 39181 |
| 2.56 | BUCHA E CONTRA BUCHA DE ALUMÍNIO Ø 1.1/4" | UND | 1,00 | 1,69 | 1,69 | SINAPI INSUMO 39177 |
| 2.57 | BUCHA E CONTRA BUCHA DE ALUMÍNIO Ø 3/4" | UND | 1,00 | 1,03 | 1,03 | SINAPI INSUMO 39175 |
| 2.58 | TERMINAL A COMPRESSÃO C/ OLHAL 120 MM² | UND | 15,00 | 22,25 | 333,75 | SINAPI INSUMO 1591 |
| 2.59 | TERMINAL A COMPRESSÃO C/ OLHAL 70 MM² | UND | 1,00 | 8,52 | 8,52 | SINAPI INSUMO 1589 |
| 2.60 | TERMINAL A COMPRESSÃO C/ OLHAL 25 MM² | UND | 2,00 | 5,91 | 11,82 | SINAPI INSUMO 1586 |
| | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO (0,70X2,10M) DE ACESSO PARA MEDIÇÃO | UND | 1,00 | | **1.720,18** | |
| 3.1 | PORTÃO DE FERRO | M² | 1,47 | 964,63 | 1.418,01 | SINAPI INSUMO 4948 |
| 3.2 | READEQUAÇÃO NO GRADRIL EXISTENTE (SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 4,00 | 28,22 | 112,88 | SINAP COMPOSIÇÃO 88315 |
| 3.3 | PINTURA ESMALTE | M² | 4,41 | 22,74 | 100,29 | SINAP COMPOSIÇÃO 100745 |
| 3.4 | FECHADURA TRIÂNGULO PADRÃO COPEL | UND | 1,00 | 89,00 | 89,00 | ELETROMEGA - CNPJ: 40.995.218/0001-48 - FONE 44 3900 1001 - eletromegapvai@gmail.com CONTATO: FABRÍCIO |
| | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 4 | ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGO EM CALÇADA LARGURA 15 CM. | M | 1,00 | | **29,17** | |
| 4.1 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25 | 28,38 | 7,10 | SINAP COMPOSIÇÃO 88309 |
| 4.2 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25 | 21,87 | 5,47 | SINAP COMPOSIÇÃO 88316 |
| 4.3 | MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP, SEM O DISCO (LOCACAO). | H | 0,1 | 23,87 | 2,39 | SINAP COMPOSIÇÃO 91283 |
| 4.4 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 "). | UND | 0,015 | 574,13 | 8,62 | SINAPI INSUMO 13887 |
| 4.5 | GASOLINA COMUM. | L | 0,07 | 6,48 | 0,46 | SINAP INSUMO 4222 |
| 4.6 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 | m³ | 0,0075 | 683,59 | 5,13 | SINAP COMPOSIÇÃO 94990 |
| | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR DE COBRE NU # 16 MM² | UND | 1,00 | | **16,63** | |
| 5.1 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,009 | 22,14 | 0,20 | SINAPI COMP. 88247 |
| 5.2 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,009 | 28,68 | 0,26 | SINAPI COMP. 88264 |
| 5.3 | CABO COBRE NÚ | M | 1,00 | 16,17 | 16,17 | SINAP INSUMO 857 |

JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110

Assinado de forma digital por JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110
Dados: 2022.01.11 18:08:05 -03'00'

ENGº ELETRICISTA JEAN ELEANDRO DRUZ - CREA 76633/D

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 53
LICITAÇÕES

| | |
|---|---|
| Proponente | MUNICIPIO DE UBIRATÃ |
| Contrato n° | 4854/2020 |
| Empreendimento | READEQUAÇÕES - INST. ELÉTRICAS - REV 02 |

# COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra [1]

| | |
|---|---|
| 1 | Construção de Edifícios |
| 2 | Construção de Ferrovias e Rodovias |
| 3 | Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas |
| 4 | Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica |
| 5 | Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais |
| 6 | Fornecimento de Materiais e Equipamentos |

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

| Impostos | |
|---|---|
| ISSQN | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| **TOTAL IMPOSTOS** | **6,65%** |

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

| | | | | Intervalo admissível | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Parcela do BDI | | | Situação | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
| Administração Central | AC | 4,00% | OK! | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | S,G | 0,80% | OK! | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,97% | OK! | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,39% | OK! | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 8,00% | OK! | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| PIS, COFINS E ISSQN | I | 6,65% | | 6,65% | | |
| BDI SEM DESONERAÇÃO | | 24,07% | OK! | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| BDI COM DESONERAÇÃO | | 26,79% | OK! | | | |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura
JEAN ELEANDRO DRUZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA PR-76633/D

JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110

Assinado de forma digital por JEAN ELEANDRO DRUZ:33589073000110
Dados: 2022.01.11 18:11:14 -03'00'

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 23
LICITAÇÕES

# PARECER JURÍDICO

UBIRATÃ
PREFEITURA

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 22
LICITAÇÕES

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 206/2022
**OBJETO:** FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KFA - 3X300 A)

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para escolha mais vantajosa para fornecimento e execução de entrada de energia padrão COPEL (posto de transformação 112,5 KFA - 3X300 A).

Justifica-se a referida contratação nos seguintes termos *"presente licitação se faz necessária para realizar o as instalações elétricas, para entrada de energia da Super Creche Pró-infância tipo I. Por conta da crescente demanda de energia elétrica se faz necessário a contratação de uma empresa para fornecimento e execução de entrada de energia padrão COPEL".*

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
> (...)
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os
> seus custos unitários;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 23
LICITAÇÕES

> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
> IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano
> Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

> **Art. 22. São modalidades de licitação:**
> I - concorrência;
> **II - tomada de preços;**
> III - convite;
> IV - concurso;
> V - leilão.
> (...)
> **§ 2° Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> I **- para obras e serviços de engenharia:**
> (...)
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);**
> (Vide Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 24
LICITAÇÕES

> A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 25
LICITAÇÕES

básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2022.

***Carlos Daniel Sobierai Machado***
***Assessor Jurídico***
***OAB/PR 65.323***

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 26
LICITAÇÕES

# PORTARIAS

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 21
LICITAÇÕES

# PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

**Gabinete**
Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

**Secretaria da Administração**
Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**
Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

**Secretaria do Esporte e Lazer**
José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

**Secretaria de Obras**
Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 23
LICITAÇÕES

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

**I** - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

**II** - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

**III** - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 29
LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento
**Valdinei da Silva**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 30
LICITAÇÕES

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 31
LICITAÇÕES

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 32
LICITAÇÕES

# EDITAL

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 33
LICITAÇÕES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

## 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$ 61.318,16 (sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0503 | 10960 | 449051010300 | CRECHES | 104 | 61.318.16 |

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 34
LICITAÇÕES

## 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

## 7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 35
LICITAÇÕES

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 36
LICITAÇÕES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº **06/2022**
ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**.
OBJETO: **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**.
OBJETO: **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

**12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 37
LICITAÇÕES

**13.2. Habilitação Jurídica:**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4. Qualificação Técnica:**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 38
LICITAÇÕES

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

**13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, quando não houver validade no documento.

**13.6. Documentação Complementar:**

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII).

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 39
LICITAÇÕES

13.6.4. Declaração Nepotismo (Modelo Anexo X).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VIII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 40
LICITAÇÕES

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

**14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 93
LICITAÇÕES

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

**15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 42
LICITAÇÕES

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 43
LICITAÇÕES

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 44
LICITAÇÕES

envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 45
LICITAÇÕES

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 46
LICITAÇÕES

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 47
LICITAÇÕES

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

**20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 43
LICITAÇÕES

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 49
LICITAÇÕES

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 50
LICITAÇÕES

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 51
LICITAÇÕES

23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

2.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Projeto Básico;
ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
ANEXO VII. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
ANEXO VIII. Modelo de procuração;
ANEXO IX. Modelo de proposta;
ANEXO X. Declaração Nepotismo;
ANEXO XI. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 30 de Maio de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**
Prefeito

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 52
LICITAÇÕES

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

## 1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação se faz necessária para realizar as instalações elétricas, para entrada de energia da Super Creche Proinfância tipo tipo I. Por conta da crescente demanda de energia elétrica justifica-se a contratação de uma empresa para fornecimento e execução de entrada de energia padrão Copel.

## 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL ( POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A) | 1 | GB | 61.318,16 |

## 3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$ *61.318,16 (Sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)*

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados da assinatura do Contrato, sendo 30 trinta) dias para a execução do objeto.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 53
LICITAÇÕES

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0503 | 10960 | 449051010300 | CRECHES | 104 | 61.318,16 |

## 6. DOS PRAZOS

6.1. Após a assinatura do contrato, a qualquer momento poderá ser emitida a ordem de serviços, tendo então a empresa o prazo de 05 (Cinco) dias parra iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço.

6.1.1.A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada na Super Creche Proinfância tipo I, localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, conforme projeto básico.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas e cronogramas.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 54
LICITAÇÕES

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico financeiro, estiverem executados em sua totalidade

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 55
LICITAÇÕES

8.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 56
LICITAÇÕES

## 9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

## 10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 57
LICITAÇÕES

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

**12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

12.1.1. Gestor do Contrato: Caberá a servidora Neiva Grigio Gindri lotada da Secretaria de Educação e Cultura

12.1.2. Fiscal do Contrato: Andreia Brunieri da Silva

12.1.3. Fiscal do Contrato substituto: Andrea Marcia de Souza

12.1.3. Fiscal da Obra: Eduardo Felipe Manfé

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento ocorrerá após a ligação e o funcionamento da rede da copel, conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

**14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 53
LICITAÇÕES

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

**17. DO PROJETO E CRONOGRAMA.**

17.1. O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 59
LICITAÇÕES

**ANEXO II**
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
*(Nome e CPF)*

Representante Legal da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF)*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 60
LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF)*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 01
LICITAÇÕES

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| TIPO DE ÍNDICE | VALOR EM REAIS | ÍNDICE |
|---|---|---|
| Liquidez geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC+ELP) | | |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC | | |

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 62
LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF).*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 63
LICITAÇÕES

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF).*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 64
LICITAÇÕES

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[__] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[__] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 65
LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**
**PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF).*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 66
LICITAÇÕES

**ANEXO IX**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é (-)

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
*(Nome, assinatura e CPF).*

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 67
LICITAÇÕES

**ANEXO X**
**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 63
LICITAÇÕES

**ANEXO XI**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56712022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5671/2022, Tomada de Preços nº 06/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação é de R$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0503 | 10960 | 449051010300 | CRECHES | 104 | 61.318,16 |

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 69
LICITAÇÕES

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Após a assinatura do contrato, a qualquer momento poderá ser emitida a ordem de serviços, tendo então a emprea o prazo de 05 (Cinco) dias parra iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço.

5.2.1. A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

5.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 2 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executado no prolongamento Avenida Yolanda, conforme projeto básico.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas e cronogramas.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 10
LICITAÇÕES

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

7.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 71
LICITAÇÕES

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

81. São direitos do CONTRATANTE:

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 72
LICITAÇÕES

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 73
LICITAÇÕES

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 74
LICITAÇÕES

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 75
LICITAÇÕES

que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas nos Projetos, Planilhas e Cronogramas.

**9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 76
LICITAÇÕES

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 77
LICITAÇÕES

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 78
LICITAÇÕES

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 29
LICITAÇÕES

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofre reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 80
LICITAÇÕES

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 81
LICITAÇÕES

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 82
LICITAÇÕES

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – DA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 93
LICITAÇÕES

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratada

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 84
LICITAÇÕES

# AVISO DE LICITAÇÃO

# E PUBLICAÇÕES

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 35
LICITAÇÕES

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022**
**TOMADA DE PREÇOS 06/2022**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Empreitada por preço Global, visando **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I.**

Data da realização: 15 de junho de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2022.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.570- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 36 LICITAÇÕES

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE DE CRESCER E OUTROS CMEIS.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 15 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 15 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5670/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE ÁRVORES RECÉM-PLANTADAS NO MUNICÍPIO.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022
TOMADA DE PREÇOS 06/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Empreitada por preço Global, visando o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I).
Data da realização: 15 de junho de 2022, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5672/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5674/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE PINTURAS E TINTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/..
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5676/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 27/2022**
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5666/2022.
2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Limite com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 07
LICITAÇÕES

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Referente ao item 5. e subitem 5.1 do presente edital, consta que:

> ***"5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06***
> *5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.."*

Por meio desta errata, o disposto no item 5. e subitem 5.1, a partir deste ato o correto será:

***"5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06***

*5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório"*

Assim, permanece inalterada todas as demais informações.

Ubiratã, 08 de junho de 2022.

UBIRATÃ
PREFEITURA

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 33
LICITAÇÕES

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS 06/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 5671/2022**

**Objeto:** Fornecimento e execução de entrada de energia padrão copel (posto de transformação 112,5 KFA – 3X300 A).

Às 08H30min do dia 15 de Junho de 2022, em sessão pública, reuniram-se os Senhores Félix Tiburcio de almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 06/2022, assim como abertura dos envelopes de habilitação, Contudo, não houve interressado na execução do objeto.

A comissão de Licitação concedeu o prazo limite de 5 minutos, a fim de, verificar se compareceria algum interessado em apresentar proposta.

Não comparecendo nenhum interessado, nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão pública as 08h37, da qual foi lavrada e assinada a presente ata que lida e considerada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Félix Tiburcio de almeida
Comissão de licitação

Guilherme Santa Rosa
Comissão de licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 89
LICITAÇÕES

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022**
**TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022**

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I , com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 08:30h, não teve nenhum interessado no execução do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**
**Prefeito**

PREFEITURA UBIRATÃ FLS. 90 LICITAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019
OBJETO DO CONTRATO: Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R$ 48.845,20 ao valor contratual, ficando o valor do contrato atualizado para R$ 561.637,88.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5710/2022.
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.
CONTRATADO (A): B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57
VALOR: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022
O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I , com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 08:30h, não teve nenhum interessado no execução do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

## REPUBLICAÇÃO-PORTARIA

**PORTARIA Nº 367, DE 21 DE JUNHO DE 2022**
Converte licença prêmio em pecúnia.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:
I— Debora Luciana Batista, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 51 (cinquenta e um) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2020;
II—Romilda Conceição da Silva, ocupante do cargo de de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013; e
III—Romilda Conceição da Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022**
SUMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, a vista do disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 2622/21 aprovou e eu Presidente, decreto o seguinte:
Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente da Câmara Municipal de Ubiratã, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme codificação abaixo:
ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001 – GESTÃO LEGISLATIVA
ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... 50.000,00
Total..... 50.000,00
Art. 2º Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL